

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**3106059620210614174116**

**Processo 0801083-14.2020.8.23.0030** - (177)

**dia(s) em tramitação)**

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

**Prioridade:** Maior que 60 anos (conforme Lei 10.741/2003), PROCESSO AUTOINSPECIONADO - ANO 2021

**Selos:**

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)
<b>Vínculos (0)</b>				
<b>Realces</b> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> <b>Realçar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência  <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória       </div>				
<b>Filtros</b> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor  <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/>  <b>Descrição:</b> <input type="text"/> </div>				
40 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 40 <span style="float: right;">500 por pág.  1</span>				
<b>Seq.</b>	<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Movimentado Por</b>	
40	14/06/2021 17:41:16	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2778325CHAMAMENTOAOFEITO02.pdf 40.1 Arquivo: Petição		Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito VITOR PARACAT SANTIAGO(Leitura automática em 10/06/2021 às 23:59)) em 10/06/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/05/2021) e ao evento de expedição seq. 38.		SISTEMA CNJ
39	11/06/2021 00:03:08	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/05/2021) e ao evento de expedição seq. 38.	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS Analista Judiciário	
38	31/05/2021 15:57:13	<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO VITOR PARACAT SANTIAGO</b> (Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO *Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(14/04/2021) e ao evento de expedição seq. 28.		SISTEMA CNJ
37	29/05/2021 00:04:45			PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS Magistrada
36	27/05/2021 18:42:47	<b>PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE</b>		PAULO SERGIO FIRMINO - SJRI Analista Judiciário
35	26/05/2021 01:51:02	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b> Responsável: PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS		JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS
34	25/05/2021 21:48:23	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE		



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI/RR**

**Processo n. 08010831420208230030**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA GORETE SILVEIRA LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar

**CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM**

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 29/08/2016.

Sendo assim foi designada perícia e a parte Ré foi intimada para realização de pagamento dos Honorários Periciais no valor de R\$ 405,67.

Ocorre que foi apresentada impugnação ao valor dos honorários pericias estipulados, contudo não foi analisado.

A impugnação se deu em razão do Tribunal de Justiça deste Estado e a Seguradora Líder firmarem um convênio prevendo que em todas as ações envolvendo sinistro com cobertura do Seguro DPVAT, independente de qual seja a Seguradora demandada, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

Não obstante, todas as perícias realizadas serão pagas pela Seguradora Líder a um valor fixo de R\$200,00 (Duzentos reais), independentemente do resultado, devendo a Seguradora ser

devidamente intimada a efetuar o pagamento em até 15(quinze) dias a contar da realização da perícia.

Deste modo, vem à parte Ré CHAMAR O FEITO A ORDEM para que seja arbitrado os honorários periciais em no valor não superior a R\$200,00 (Duzentos reais), conforme o convênio de cooperação institucional supramencionado.

Termos em que,  
pede deferimento.

MUCAJAI, 10 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR